

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL		
Nº: 146730	Nº: 1	Lº: 6AI	FLS.: 296	Nº: 107212
Cont		Lºs 6AM/4-O FLS. 247/243 Nºs 119195/51001		

IMÓVEL: RUA DA BATATA, Prédio nº 1120, e respectivo terreno domínio útil do lote 01, do PA.23868, da quadra BP, foreiro ao domínio da União, medindo na totalidade: 77,28m de frente, 3,00m em canto chanfrado na esquina da Rua M e D; 79,40m nos fundos; 57,38m à direita pela Rua M e 59,50m à esquerda. **PROPRIETÁRIA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A com sede nesta cidade, inscrita na CNPJ sob o nº 33.468.281. **TÍTULO AQUISITIVO:** 3-DL, fls. 292, sob o nº 98299 (8º RGI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra à Cruzada São Sebastião, conforme escritura de 10/12/71, lavrada em notas do 7º Ofício desta cidade (Lº 1950, fls.47) registrada em 03/02/72. **HABITE-SE-** Concedido em 17/05/72, conforme AV-1 da transcrição 98299 às fls.292 do Lº 3-DL, em 23/05/72. Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2000. O OFICIAL.

AV-1-146730- **CONSIGNAÇÃO-** A presente matrícula foi aberta com os elementos constantes dos nossos assentamentos, devendo ser atualizada quando de lançamentos futuros. elsb. Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2000. O OFICIAL.

R-2-146730 **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Mandado de Penhora datado de 17/09/99 expedido pela 7ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 02/02/2000 (Execução Fiscal 5137/98) hoje arquivados. **VALOR:** R\$151.283,68 **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 5137/98). elsb. Rio de Janeiro, RJ, 06 de Julho de 2000. O OFICIAL.

R-3-146730 **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 08/08/2000 expedido pela 7ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 22/09/2000 (Execução Fiscal 8662/99) hoje arquivados. **VALOR:** R\$139.816,23 **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). elsb. Rio de Janeiro, RJ, 11 de outubro de 2000. O OFICIAL.

R-4-146730- **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 152/9VFP/MVS/2000 expedido pela 9ª Vara de Fazenda Pública em 24/01/2000, aditado por outro nº 764/9VFP/MVS/B7/2001 expedido pela mesma Vara em 03/05/2001, acompanhado dos Auto de Penhora datado de 28/03/1984 (Processo nº 95.001.056314-7), hoje arquivados. **VALOR:** - R\$5.264.004,68. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e outros. **EXEQUENTE:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BD RIO . fom. Rio de Janeiro, RJ, 19 de setembro de 2001. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

R-5-146730 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 4846/2002, datado de 22/08/2002 expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 12/09/2002 (Processo nº 99.006.7515), hoje arquivados. **VALOR:** R\$686.531,58. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. dst. Rio de Janeiro, RJ, 30 de setembro de 2002. O OFICIAL.

R-6-146730- **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 4939, datado de 02/10/2002, expedido pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 19/11/2002 (Processo nº 2001.5101519382-4), hoje arquivados. **VALOR:** R\$595.122,82. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. dsn. Rio de Janeiro, RJ, 18 de dezembro de 2002. O OFICIAL.

R-7-146730- **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 3259, datado de 04/11/2002, expedido pela 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 30/05/2003 (Processo nº 2002.5101518143-7), hoje arquivados. **VALOR:** 745748,4823 UFIR's. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 2003. O OFICIAL.

R-8-146730 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 0048.003724-9/2005 datado de 05/09/2005, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora datado de 27/09/2005 (Processo nº 2004.5101.529734-5), hoje arquivados. **VALOR:** R\$315.664,57. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2005. O OFICIAL.

R-9-146730 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 0050.003345-5/2005 datado de 13/07/2005, expedido pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora datado de 27/09/2005 (Processo nº 97.0161943-9), hoje arquivados. **VALOR:** R\$140.091,55. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2005. O OFICIAL.

R-10-146730 - **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora nº 3485 datado de 30/06/2004, expedido pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora datado de 27/09/2005 (Processo nº 2004.51.01.507818-0), hoje arquivados. **VALOR:** R\$21.875,41. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 146730	Nº: 02	Lº: 6AI FLS.: 296 Nº: 107212
Cont. Lº 6AM FLS. 247/243 Nºs 119195/51001		

Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2005.
O OFICIAL.

R-11-146730- **TITULO:** PENHORA: **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 06/09/2005, expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19/10/2005 (Processo nº 99.0037214-0), hoje arquivados. **VALOR:** R\$1.589.977,27. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. e outros. **EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). esl. Rio de Janeiro, RJ, 31 de outubro de 2005. O OFICIAL.

R-12-146730- **TITULO:** PENHORA: **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 25/01/2006, expedido pela 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 14/03/2006 (Processo nº 2005.51.01.510806-1), hoje arquivados. **VALOR:** R\$943.996,73. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. e outros. **EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 31 de março de 2006. O OFICIAL.

R-13-146730- **TITULO:** PENHORA: **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 15/03/2006, expedido pela 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 06/04/2006 (Processo nº 2005.51.01.518405-1), hoje arquivados. **VALOR:** R\$2.462.399,55. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). ann. Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 2006. O OFICIAL.

R-14-146730- **TITULO:** PENHORA: **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 09/03/2006, expedido pela 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 06/04/2006 (Processo nº 2005.51.01.529733-3), hoje arquivados. **VALOR:** R\$298.698,88. **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outros. **EXEQUENTE:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). ann. Rio de Janeiro, RJ, 19 de abril de 2006. O OFICIAL.

CONTINUANO VERSO

R-15-146730 - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº MAN.0053.000122-9/2006 datado de 12/01/2006, expedido pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora datado de 26/06/2006 (Processo nº 97.0161330-9), hoje arquivados. **VALOR:** R\$588.415,23. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao prévio pagamento, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). msn. Rio de Janeiro, RJ, 07 de julho de 2006. O OFICIAL.

R-16-146730- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 19/04/2005, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 03/06/2005 (Processo nº 2002.120.062689-0), hoje arquivados. **VALOR:** R\$389.882,07. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 26 de outubro de 2006. O OFICIAL.

AV-17-146730-CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-4- Nos termos do Ofício nº2704/2006/OF expedido pelo Cartório da 9ª Vara da Fazenda Pública datado de 19/10/2006, hoje arquivado, fica averbado que foi solicitado o cancelamento da referida penhora. msn. Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2007. O OFICIAL.

R-18-146730 - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 24/01/2006, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 23/02/2006. (Execução Fiscal 2004.120.029273-6), hoje arquivados. **VALOR:** R\$58.515,41 (base de cálculo). **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 31 de agosto de 2007. O OFICIAL.

R-19-146730- **TÍTULO:** LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de 01/01/2007, hoje arquivado. **LOCADORA:** HIGROTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ nº 33.468.281/0001-60, com sede nesta cidade. **LOCATÁRIA:** FCCA - METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 07.119.318/0001-35, com sede nesta cidade. **PRAZO:** 15 anos, iniciando-se no dia 01/01/2007, com aluguel no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, devendo ser reajustado anualmente pelo IGP-M ou qualquer outro índice autorizado pelo governo, tais como FGV, IPC da FGV, de escolha da locadora, incidindo, sempre, o aumento, sobre o aluguel do período imediatamente anterior; base de cálculo: R\$434.770,12 (Secretaria Municipal de Fazenda). **CONDICÃO:** Este contrato terá integral vigência no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando o adquirente com o encargo de respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições. As demais cláusulas e condições são as constantes do título. esl. Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2007. O OFICIAL.

AV-20-146730- EXERCÍCIO DE DIREITO DO PREFERÊNCIA: Nos termos do documento que deu origem ao ato R-19-146730, hoje arquivado, fica averbado que em caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a locatária FCCA - Metalúrgica Ltda, tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, na forma prevista no artigo 516 do Código Civil. esl. Rio de Janeiro, RJ, 20 de setembro de 2007. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA 03

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 146730	Nº: 03	Lº:6AI/6AM/4O FLS.: 296/247/243 Nº: 107212/119195/51001

R-21-146730- **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 19/09/2006 expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28/11/2006 (Execução Fiscal nº 2004.120.054719-2), hoje arquivados. **VALOR:** R\$370.751,49 (base de cálculo). **EXECUTADA:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). ann. Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2008. O OFICIAL.

R-22-146730- **TITULO:** PENHORA. **FORMA DO TITULO:** Mandado de Penhora datado de 21/02/2008, expedido pela 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 09/07/2009 (Processo nº 99.0035175-4), hoje arquivados. **VALOR:** R\$63.307,33 (base de cálculo). **EXECUTADA:** HIGROTEC INDÚSTRIA E COMERCIO S/A. **EXEQUENTE:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). amr. Rio de Janeiro, RJ, 28 de julho de 2009. O OFICIAL.

AV-23-146730 - ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO OBJETO DOS ATOS R-19 e AV-20: Nos termos do Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de locação não residencial de 16/10/2015, prenotado sob o nº 742523 em 09/11/2015, hoje arquivado, HIGROTEC INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, qualificada na matrícula e no ato R-19, e a FCCA METALÚRGICA LTDA, qualificada no ato R-19, aditaram o Instrumento Particular de 01/01/2007, objeto do referido ato, para modificar o seguinte: a) que o objeto da locação passa a ser a totalidade do imóvel; b) o prazo da locação será de 20 anos, com início em 01/01/2007 e término em 31/12/2027, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos, exceto se alguma das partes manifestar por escrito à outra, com antecedência mínima de 1 ano antes do término da vigência de cada período, o seu desejo de encerrar o referido contrato de locação; c) que a locatária pagará a locadora o aluguel mensal de R\$9.500,00, a ser pago pontualmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, no endereço da locadora ou em qualquer outro que a locadora determinar, comunicando por escrito e com a devida antecedência à locatária. Alterado nos itens acima ficam os referidos atos ratificados nos demais termos. Base de cálculo: R\$2.280.000,00. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 23 de dezembro de 2015. O OFICIAL.

AV-24-146730 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-8: Nos termos do Ofício nº OFI.0048.000331-5/2019 de 29/07/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade, prenotado sob o nº 813170 em 01/08/2019, hoje arquivado, fica averbado o cancelamento da referida penhora. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 26 de agosto de 2019. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

AV-25-146730 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 21/01/2020, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de bens (Protocolo nº 202001.2113.01026617-IA-810), em 02/06/2021, prenotada sob nº 842281 em 09/06/2021, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TRF2 – Tribunal Regional Federal da 2ª Região – RJ – Rio de Janeiro – RJ – 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (Processo 05227298120064025101), foi decretada a indisponibilidade dos bens de HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 33.468.281/0001-60. dst. Rio de Janeiro, RJ, 06 de julho de 2021. O OFICIAL.

R-26-146730 - **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 510005634652 expedido em 21/07/2021 pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, prenotado sob o nº 844950 em 26/07/2021, acompanhado do Termo de Penhora de 23/01/2007, Execução Fiscal nº 0077360.76.1999.4.02.5101/RJ, hoje arquivados. **VALOR:** R\$42.729,50 (base de cálculo). **EXEQUENTE:** UNIÃO- FAZENDA NACIONAL. **EXECUTADO:** HIGROTEC INDUSTRIA E COMERCIO S.A., CNPJ nº 33.468.281/0001-60. . **CONDICÃO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97), er. Rio de Janeiro, RJ, 26 de agosto de 2021. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ULTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que constam as seguintes prenotações: em 23/02/2007, no Lº 1-BG, às fls. 70, sob nº 548.337, Penhora-Judicial (12/12/2006 - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, Mandado nº 0048008070-7/06, Proc. nº 2006.51.01.522729-7), em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; em 26/10/2010, no Lº 1-BS, às fls. 135, sob nº 625.461, Penhora-Judicial (18/10/2010 - 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, Ofício nº OFS. 0047.000698-9/10, Proc. nº 2004.51.01.529733-3), em nome da **FAZENDA NACIONAL INSS**; em 11/05/2011, no Lº 1-BU, às fls. 194, sob nº 636.305, Penhora-Judicial (04/05/2011 - 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, Ofício nº OFS. 0047.000296-7/2011, Proc. nº 0529733-43.2004.4.02.5101 (2004.51.01.529733-3) em nome da **FAZENDA NACIONAL INSS**; em 09/10/2013, no Lº 1-CG, às fls. 34, sob nº 692.773, Penhora-Judicial (19/09/2013 - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Proc. nº 0515609-50.2007.4.02.5101 (2007.51.01.515609-0), em nome da **FAZENDA NACIONAL**; em 22/02/2016, no Lº 1-CR, às fls. 43, sob nº 747.431, Penhora-Judicial (18/01/2016 - 12ª Vara da Fazenda Pública, Proc. nº 0467185-94.2014.8.19.0001), em nome do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**; em 25/05/2018, no Lº 1-DB, às fls. 114, sob nº 790.429, Cancelamento da Penhora-Judicial (18/05/2018 - 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Proc. nº 0035175-23.1999.4.02.5101 (990035175-4), em nome de **HIGROTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**; e em 05/02/2020, no Lº 1-DK, às fls. 275, sob nº 822.640, Cancelamento da Penhora Judicial (03/02/2020 - 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Proc. nº 0507818.35.2004.4.02.5101(2004.51.01.507818-0), em nome da **FAZENDA NACIONAL**.

CQ

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441

Substitutos:

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Carlos Eduardo F. Colocci
Mat. Nº: 943655 | <input type="checkbox"/> Pedro Augusto F. Colocci
Mat. Nº: 944137 | <input checked="" type="checkbox"/> Ana Maria P. Barbosa
Mat. Nº: 944166 |
| <input type="checkbox"/> Nilza de C. L. Marques
Mat. Nº: 941646 | <input type="checkbox"/> Isabella Correa N. Peres
Mat. Nº: 946115 | <input type="checkbox"/> Glauceilde P. S.Souza
Mat. Nº: 941647 |
| <input type="checkbox"/> Fábio de O. Marques
Mat. Nº: 948427 | | |

Rio de Janeiro, 11/02/2022.

Ass: _____

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
EEAF/14350 PZV



Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

Emol.:	0,00
Fundperj:	0,00
FETJ:	0,00
Funperj:	0,00
Funarpen:	0,00
I.S.S.:	0,00
Total:	0,00